

ABERTURA DA CARTA CONVITE Nº 002/2025

ENCERRAMENTO: 25/11/2025 - ÀS 09H00MIN.
ABERTURA: 25/11/2025 - ÀS 09H15MIN.

1. Encontra-se aberta na Unidade de Compras e Importação da Fundação para o Desenvolvimento da Unesp – FUNDUNESP, na Rua Líbero Badaró, nº 377 – 23º andar – conjunto 2310, Centro, São Paulo, SP, local onde será realizado o presente procedimento de compras, na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O PROJETO PETROBRÁS Nº 5900.0116931.20.9 - SAP 4600640455, especificados no Folheto Descritivo – Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste convite, a ser fornecido para o Departamento de Estatística, Matemática Aplicada e Computação do Instituto de Geociências e Ciências Exatas do Campus de Rio Claro da UNESP, e que será regido pelo Regulamento de Compras da FUNDUNESP e demais disposições legais pertinentes.

2. DOS ANEXOS

Integram este Convite os seguintes anexos:

- ANEXO I FOLHETO DESCRITIVO:
- ANEXO II MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA № 000/2025;
- ANEXO III PORTARIA DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDUNESP Nº 04/19;
- ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- ANEXO V DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE O PROPONENTE SE SUJEITARÁ ÀS NORMAS DO PRESENTE CONVITE, BEM COMO AS DEMAIS LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E RESOLUÇÕES CUJAS NORMAS INCIDAM SOBRE O PRESENTE PROCESSO DE COMPRAS.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Fundação para o Desenvolvimento da UNESP será denominada no transcorrer deste Convite pela sigla FUNDUNESP.

Os interessados em participar da presente contratação poderão examinar gratuitamente o presente Convite no site da FUNDUNESP www.fundunesp.org.br ou solicitar os arquivos, antes da data e horários fixados para encerramento desta contratação, por meio do e-mail compras@fundunesp.org.br. Informações e demais esclarecimentos a respeito do presente CONVITE poderão ser obtidos junto a Unidade de Compras e Importação da FUNDUNESP, no endereço citado no preâmbulo, nos dias úteis, (segunda a sexta-feira),

das 9:00 às 16:00 horas.

Solicitações de esclarecimentos técnicos poderão ser feitos através do e-mail: compras@fundunesp.org.br e serão respondidas a todos os participantes em forma de

circular.

O encerramento do presente CONVITE se dará no dia **25/11/2025 até 09H00MIN** e a abertura do envelope nº 01 DOCUMENTAÇÃO será dia **25/11/2025 às 09H15MIN** na sede da FUNDUNESP. A abertura do envelope nº 02 PROPOSTA se dará conforme previsto no

item 9.1.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Ter capital social de no mínimo 10% do valor orçado, ou apresentar fiança bancária

de no mínimo 10% do valor da contratação, conforme previsto no item 7.1.7.

4.2. Entregar, até o dia **25/11/2025 até 09H00MIN**, na sede da FUNDUNESP os 02 (dois)

envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, nº 01 - Documentação

e nº 2 – Proposta e as seguintes indicações:

"CONFIDENCIAL"

ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"

FUNDUNESP

CARTA CONVITE Nº 002/2025

ENCERRAMENTO: 25/11/2025 - ÀS 09H00MIN.

ABERTURA: 25/11/2025 - ÀS 09H15MIN.

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE

"CONFIDENCIAL"



ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"

FUNDUNESP

CARTA CONVITE Nº 002/2025

ENCERRAMENTO: 25/11/2025 - ÀS 09H00MIN.

ABERTURA: 25/11/2025 - ÀS 09H15MIN.

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATANTE

5. DA DOCUMENTAÇÃO

O envelope n.º 01 – Documentação deverá conter:

5.1. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado

na Junta Comercial.

5.2. Comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas:

5.3.1. FEDERAL: Certidão quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e

Previdência Social:

5.3.2. ESTADUAL: Certidão quanto à regularidade com o ICM/ICMS;

5.3.3. MUNICIPAL: Certidão de Tributos Mobiliários.

5.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -FGTS.

5.5. As documentações referentes aos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4., deverão estar válidas na

data do encerramento da contratação. As mesmas deverão ser apresentadas por

emissão via Internet, ou através de fotocópias autenticadas.

5.6. Atestado de Capacitação Técnica, comprovado pelos seguintes documentos:

5.6.1. registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

5.6.2. ATESTADO de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em

características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;

5.6.3. prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

5.7. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo – **ANEXO IV.**

5.8. Para o credenciamento e consequente habilitação das empresas concorrentes, sem

prejuízo das demais disposições deste Convite, deverão ser apresentados,

impreterivelmente:

5.8.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro

instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam

expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal

investidura;

5.8.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, do

qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos

e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame,

acompanhado do respectivo documento, dentre os indicados no subitem anterior, que

comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.9. Solicita-se que a apresentação dos documentos exigidos neste capítulo, sejam

apresentados na ordem em que são requeridos no presente Convite, sendo certo que tal

determinação somente visa a maior celeridade nos trabalhos da Unidade de Compras e

Importação. O não atendimento ao presente item não desabilitará a empresa concorrente.

6. DO EXAME DOS DOCUMENTOS:

6.1. A Unidade de Compras e Importação dará início a abertura dos envelopes n.º 01 -

Documentação e procederá ao exame e rubrica dos documentos neles contidos, que serão

rubricados facultativamente pelos contratantes presentes, desde que devidamente

credenciados.

6.2. Nessa ocasião, poderão os concorrentes apresentar impugnações fundamentadas,

que serão obrigatoriamente registradas na ata dos trabalhos e assinadas pelo(s)

impugnante(s).

6.3. Examinados os documentos e as impugnações porventura apresentados, a Unidade

de Compras e Importação decidirá quanto à habilitação ou inabilitação de cada

concorrente, lavrando-se o competente termo.

7. DA PROPOSTA

7.1. O envelope nº 02 – Proposta deverá conter a proposta da contratante, sem rasuras ou

emendas em quaisquer lugares, entrelinhas, bem como condições escritas à margem,

redigida em idioma nacional, datilografada ou impressa, com todas as folhas rubricadas e,

ao final, subscrita pelo responsável legal da contratante, na qual deverá constar o seguinte:

7.1.1. Nome ou razão social, CNPJ e endereço da contratante, nome do signatário e sua

função ou cargo na empresa;

7.1.2. Descrições completas, detalhadas e individualizadas dos bens ofertados,

acondicionamento, embalagem, bem como outras informações que se fizerem

necessárias de forma a ficar demonstrado claramente que preenchem as

características mínimas especificadas no memorial descritivo.

7.1.3. Preços unitários ofertados em algarismos, expressos em moeda nacional, bem como

preço global apurado na data da apresentação da proposta, sem a inclusão de qualquer

encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.4. Todos os preços da Proposta Comercial deverão ser apresentados na moeda

corrente nacional (Real), utilizando-se até quatro casas decimais para os centavos,

precedidos da vírgula que segue a unidade, desprezando-se as frações remanescentes;

7.1.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos da

mão-de-obra, tributos, insumos, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos proteção

individual para segurança no trabalho (EPIs), materiais, equipamentos diversos, transporte, mobilização e desmobilização da equipe, seguros, veículos, despesas gerais incidentes sobre os veículos e demais custos necessários para a aquisição dos produtos;

7.1.6. Que os preços apresentados serão fixos e irreajustáveis;

7.1.7. Caso o Capital Social da contratante não seja de no mínimo 10% do valor orçado, se vencedora do certame deverá apresentar fiança bancária de no mínimo 10% do valor

orçado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.8. Declaração expressa de que o contratante se sujeitará às normas do presente convite, bem como as demais leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam

sobre o presente processo de compras - Anexo V;

7.1.9. Prazo de entrega dos produtos: Em até 60 (sessenta) dias corridos, contados

da confirmação do pedido.

7.1.10. Garantias mínimas: conforme especificações e prazos estipulados no ANEXO

I - FOLHETO DESCRITIVO.

7.1.11. A proposta comercial deverá ter o valor unitário de cada produto igual ou inferior

aos limites estabelecidos no ANEXO I - FOLHETO DESCRITIVO, caso contrário a mesma

será desclassificada.

7.2. Prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 dias, a contar da data de

encerramento deste convite.

7.3. A Unidade de Compras e Importação poderá, a qualquer tempo, solicitar às

contratantes a composição de preços dos produtos, bem como demais esclarecimentos

que julgar necessário.

7.4. As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas

apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções

correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os

preços unitários propostos pela contratante. As correções serão efetuadas para apuração do valor final da proposta.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O proponente deverá cotar preço para pagamento, a ser efetivado em parcela única e

nota fiscal específica, a saber:

8.1.1 100% - COM PAGAMENTO EM ATÉ 30 DIAS DA ENTREGA DOS PRODUTOS,

ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL ATESTADA PELO

COORDENADOR DO PROJETO.

8.2. O pagamento mencionado no item acima será realizado por meio de deposito

bancário, em conta corrente nominal a empresa contratada.

9. DO EXAME DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrados os trabalhos de exame dos documentos contidos no envelope n.º 01 -

Documentação, a Unidade de Compras e Importação marcará data, hora e local para

abertura do envelope n.º 02 – Proposta. Não havendo impugnação, os trabalhos

poderão prosseguir, com exame imediato das propostas, desde que todos os

concorrentes desistam expressamente da interposição de recursos.

9.2. Todos os documentos dos envelopes n.º 02 - Proposta serão rubricados pelos

proponentes presentes devidamente credenciados que o desejarem e pela Unidade de

Compras e Importação.

9.3. Por ocasião da abertura das propostas, os concorrentes poderão fazer considerações

ou impugnações, que constarão obrigatoriamente da ata.

9.4. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo

admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões que

as ofertas apresentarem.

10. DO JULGAMENTO

10.1 Na fase de julgamento das propostas levar-se-ão em conta os seguintes requisitos, considerados em sua ordem, como preponderantes: preço, qualidade e rendimento.

10.2. As propostas que não satisfaçam os requisitos mínimos serão desclassificadas.

10.3. O objeto da contratação será homologado e adjudicado pelo Gerente Administrativo e Financeiro da FUNDUNESP a quem, entre os proponentes classificados no julgamento das propostas, tenha oferecido o menor preço, desde que atendam os requisitos estabelecidos no Convite.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que:

10.4.1. Basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

10.4.2. Forem subordinados a quaisquer condições não previstas neste Convite;

10.4.3. Contenham ressalva em relação às condições imposta neste Convite;

10.4.4. Não sejam exequíveis;

10.4.5. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabem desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento nos termos do Regulamento de

Compras da FUNDUNESP.

10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, vedado outro procedimento.

10.6. Fica reservado a FUNDUNESP o direito de anular ou revogar o presente Convite,

por motivo devidamente fundamentado, sem que caiba em tal hipótese, aos concorrentes,

indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

10.7. Quando todos os contratantes forem inabilitados ou todas as propostas

desclassificadas por não atenderem as exigências do convite ou forem inexequíveis, a

FUNDUNESP poderá, a seu critério, revogar a contratação ou conceder às contratantes o

prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de outras propostas, observado o prazo

de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do art. 38 do Regulamento

de Compras da FUNDUNESP.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste CONVITE, garantida a prévia defesa,

serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas no art. 32 do

Regulamento de Compras da FUNDUNESP.

11.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de

mora calculada sobre o valor da obrigação, de acordo com os seguintes percentuais:

a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso;

b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia

de atraso.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA a multa:

a) de 15% (quinze por cento), calculada sobre o total ou parte da obrigação não cumprida;

ou

b) de valor correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada

para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não

exime a CONTRATADA do dever de indenizar a FUNDUNESP pelas perdas e danos

causados em razão da inexecução total ou parcial dos serviços, ou em desacordo com o

Anexo I – Folheto Descritivo (Termo de Referência).

12. DOS RECURSOS

12.1. Cabem recursos sobre qualquer decisão referente ao presente procedimento de

compras, que deverão ser interpostos no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis,

contados da disponibilização da decisão aos proponentes.

12.4. Os recursos serão dirigidos a Unidade de Compras e Importação da FUNDUNESP

por intermédio da autoridade que praticou os atos recorridos.

13. DO CONTRATO

13.1. Aprovada a contratação, será convocada a vencedora do objeto para, dentro do

prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento

equivalente, sob pena de decair do direito à contratação. O prazo de convocação poderá

ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu

transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

13.1.1. O não comparecimento implicará desistência da adjudicatária pela contratação;

13.1.2. Se não houver convocação decorridos 90 (noventa) dias da entrega das propostas,

os proponentes ficarão liberados dos compromissos assumidos;

13.1.3. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento)

do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.4. A minuta para contratação encontra-se disponível no Anexo II do presente

Convite.

A empresa vencedora do procedimento e que tenha eventualmente alguma indicação de alteração da minuta padrão de contratação deve apresentar em até 2 (dois) dias úteis, para avaliação da Assessoria Jurídica da FUNDUNESP. Caso não se manifeste no prazo acima a contratação será emitida na forma e conteúdo da minuta.

Lembramos que eventuais propostas de modificações não poderão alterar a estrutura do instrumento jurídico proposto, vez que se trata de documento aprovado pelos Órgãos Colegiados da Instituição em todas as Contratações com o objeto correlato.

14. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1. Os produtos constantes no objeto da contratação serão entregues no seguinte endereço:

14.1.1 UNESP - Instituto de Geociências e Ciências Exatas - Campus de Rio Claro - SP. Avenida 24 A, 1515, Bairro Bela Vista, Rio Claro - SP, CEP: 13.506-900. Horário: de segunda à sexta- feira, das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 18:00h. A/C: Prof. Ivan Rizzo Guilherme; A/C: Prof. Daniel Carlos Guimarães; A/C: Antonio Marcos Baungartner.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. A FUNDUNESP reserva-se o direito de aceitar a proposta que julgar a mais vantajosa ou a juízo rejeitar todas, anular ou revogar a contratação;

15.2. Nenhuma proposta será recusada por formalismos que não impliquem na essência do procedimento.

15.3. As impugnações a este Convite somente serão recebidas no prazo de até 02 (dois) dias anteriores à data da abertura dos Envelopes de Documentação. Em havendo recurso, este deverá ser endereçado a Unidade de Compras e Importação da FUNDUNESP;

15.4. A participação no procedimento implica na aceitação integral, pela proponente, de todas as condições determinadas por este convite e seus anexos.



16. DO FORO

Fica eleito o Foro da Capital de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à aplicação desta contratação, não resolvidas na esfera administrativa.

São Paulo, 13 de novembro de 2025.

Clodoaldo Soares Ferreira Unidade de Compras e Importação



ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

(01) Objeto

- (1) Trata-se da aquisição de equipamentos de informática sendo:
 - Aquisição de 15 (quinze) notebooks novos, com capacidade de processamento de alto desempenho, destinada à utilização nas atividades de pesquisas em Inteligência Artificial.
 - Aquisição de 1(um) servidor HPC 2U com GPU, capacidade de processamento de alto desempenho, destinada à utilização nas atividades de pesquisas em Inteligência Artificial, em especial na área de Processamento da Linguagem Natural.
 - Aquisição de 1(um) servidor HPC 2U com GPU, capacidade de processamento de alto desempenho, destinada à utilização nas atividades de pesquisas em Inteligência Artificial, em especial na área de Processamento da Linguagem Natural.
 - Aquisição de 1 (um) nobreak inteligente para proteção de equipamentos eletrônicos, capacidade de 10 KVA, bifásico, com baterias, proteção contra curto circuito Freqüência 50/60 hz, leitura tensão de entrada e saída, frequência, nível ruído a 1 m 55 a 60 db, tensão saída 220 v.
 - Baterias para nobreak, no total de 16 unidades para a substituição nos nobreak antigos do disponíveis no Laboratório de Hardware .

Juntamente com os arquivos de proposta financeira, os licitantes deverão apresentar catálogo dos itens oferecidos, contendo imagens e descritivo dos materiais.

Tabela 1: Valores limites de referência dos Itens a serem adquiridos.

Item	Especificação	Quantidade	Valor Unitário Máximo
1	Notebook	15	R\$ 8.384,83
2	Servidor HPC com GPU última geração de 48GB, em formato 2U, para realização de	1	R\$ 200.000.00



	experimentos		
3	Servidor HPC com GPU última geração de 101GB, em formato 2U, para realização de experimentos	1	R\$ 370.000,00
4	Nobreak	1	R\$ 34.444,33
5	Baterias de Nobreak	16	R\$ 200,00

(02) Motivação

Os Notebook (Item 1) devem apresentar durabilidade para permitir a realização de experimentos na área de Inteligência Artificial, em especial a execução de algoritmos de geração de modelos de linguagem. Para isso, o notebook requer placa de vídeo dedicada, fundamental para velocidade nas operações de paralelização e tenha memória expandida até 32GB, o que é importante para a execução dos algoritmos requeridos no projeto.

O Servidor HPC (Item 2) com GPU última geração de 48GB, em formato 2U, novo, deve apresentar durabilidade para permitir a realização de experimentos na área de Inteligência Artificial, em especial a execução de algoritmos que requerem o processamento de alto desempenho, como os utilizados geração e teste de modelos de linguagem. Para isso, o servidor requer placa GPU dedicada, fundamental para velocidade nas operações de paralelização e tenham memória expandida, o que é importante para a execução dos algoritmos requeridos no projeto.

O Servidor HPC (Item 3) com GPU última geração de 101GB, em formato 2U, deve apresentar durabilidade para permitir a realização de experimentos na área de Inteligência Artificial, em especial a execução de algoritmos que requerem o processamento de alto desempenho, como os utilizados geração e teste de modelos de linguagem. Para isso, o servidor requer placa GPU dedicada, fundamental para velocidade nas operações de paralelização e tenham memória expandida, o que é importante para a execução dos algoritmos requeridos no projeto.

Nobreak (Item 4) inteligente para a proteção dos equipamentos de informática contra queda de energia e curto circuíto na rede elétrica, que fornece energia segura para equipamentos de informática e ambientes críticos, em menos espaço e com confiabilidade na gestão de energia. Nobreak inteligente com placa de gerenciamento de rede e monitoramento ambiental incorporada, para uma gestão ainda mais completa, possibilitando o monitoramento e controle com opções eficientes e inovadoras.

Aquisição das baterias de nobreak (Item 5) que atualmente se encontram com carga próxima a necessidade de substituição.

(03) Especificações técnicas

3.1 Especificações Técnicas do item 1 - Notebook, correspondendo a 15 unidades, configurado com:

Processador:

- Equipado com processadores do segmento vertical Mobile, com tecnologia Hyper-Threading (HT), de 14 (catorze) núcleos físicos cada, totalizando 20 threads, com arquitetura de 64 bits;
- Deverá implementar mecanismos de gerenciamento do consumo de energia compatível com o padrão ACPI v4;
- Frequência base do processador até 4,9 GHz;
- Memória cache de no mínimo 24MB.

Sistema Operacional:

Windows 11 Home Single Language (português – Brasil)

Placa de vídeo Laptop GPU:

- 01 (uma) placa de vídeo Laptop GPU com GDDR6 de no mínimo 6GB com código de correção de erros (ECC).
- Boost Clock: igual a 1605-2370 MHz
- A placa deve possuir no mínimo 2560 CUDA cores



Memória RAM:

- equipado com no mínimo 32 (trinta e dois) GB de memória principal DDR5
 (2x16GB) 4800MT/s
- Módulos de memória RAM tipo DDR5 UDIMM (Unbuffered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code)

Armazenamento: equipado com 1 (um) SSD de 1TB PCIe NVMe M.2

Tela: Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 165Hz, 300 nits, sRGB- 100%, 3 ms, com NVIDIA

G-SYNC e Advanced Optimus

Teclado: Teclado retroiluminado RGB 4-zones (compatível apenas (compatível apenas com Windows), numérico e em português

Apoio para as mãos: Palmrest

Wireless: Intel® Wi-Fi 6 AX201, 2x2, 802.11ax, placa de rede wireless com

Bluetooth®

Bateria: Equipado com Bateria de 6 células e 86Wh (integrada)

Dimensões: Altura: 2,69 cm; Largura: 35,72 cm; Profundidade:

27,45 cm **Peso inicial:** 2,81 kg

Portas e Conexões:

- Ao menos 2 USB 3.2 Gen 1 Type-A
- Ao menos 1 USB 3.2 Gen 2 Type-C com DisplayPort (modo alternativo)
- Ao menos 1 porta HDMI 2.1
- Ao menos 1 porta Entrada de energia
- Ao menos 1 porta RJ45 (Ethernet)

Fonte de alimentação: Fonte de alimentação Adaptador CA 330 Watts (Bivolt)

Cabo: Cabo de alimentação 1 metro, Brasil

3.2 Especificações Técnicas do item 2 - Servidor HPC com GPU última geração de 48GB, em formato 2U, para realização de experimentos, correspondendo a 1 (um) unidade, configurado com:

Gabinete:

Gabinete para instalação em rack no padrão de 19 polegadas através de



sistema de trilhos deslizantes;

- Altura máxima de 2U;
- Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental;
- Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação e disco rígido;
- Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção;
- Deve possuir sistema de ventilação redundante, para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento.

Circuitos Integrados (Chipset) e Placa mãe:

- A placa mãe deve ser da linha para servidores;
- O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;

Processamento:

- Equipado com 02 (dois) processadores do segmento vertical Server, com tecnologia Hyper-Threading (HT), de 32 (trinta e dois) núcleos físicos cada, 64 threads cada, distribuídos em 2 sockets, totalizando 64 núcleos físicos, totalizando 64 threads, com arquitetura de 64 bits; frequência base do processador de 2.1GHz; memória cache do processador no mínimo 60MB.

Memória RAM:

- Equipado com no mínimo 576 (quinhentos e setenta e seis) GB de memória principal DDR5 4800 MT/s ECC registrada (12 módulos de 48 GB);
- Módulos de memória RAM tipo DDR5 UDIMM (Unbuffered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code)

Unidade de GPU:

- 01 (uma) unidade de GPU de última geração com memória GDDR6 de 48GB com código de correção de erros (ECC).
- Largura de Banda de Memória: 864GB/s

Armazenamento:

2 SSDs de 480 GB SATA 6Gb/s (2,5").



- 2 NVMe de 1,92 TB PCle 4.0.
- 2 HDDs de 20 TB SAS.

Conectividade:

- 1 interface de gerenciamento remoto dedicada (IPMI) 1GbE.
- 2 interfaces de rede 1GbE RJ45.
- 1 interface de rede 25GbE SFP+.

Alimentação: Fontes redundantes (1+1) de 2400 W

3.3 Especificações Técnicas do item 3 - Servidor HPC com GPU última geração de 141GB, em formato 2U, para realização de experimentos, correspondendo a 1 (um) unidade, configurado com:

Gabinete:

- Gabinete para instalação em rack no padrão de 19 polegadas através de sistema de trilhos deslizantes;
- Altura máxima de 2U:
- Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental;
- Possuir display ou leds embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação e disco rígido;
- Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção;
- Deve possuir sistema de ventilação redundante, para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento.

Circuitos Integrados (Chipset) e Placa mãe:

- A placa mãe deve ser da linha para servidores;
- O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;

Processamento:

 Equipado com 02 (dois) processadores do segmento vertical Server, com tecnologia Hyper-Threading (HT), de 32 (trinta e dois) núcleos físicos cada, 64 threads cada, distribuídos em 2 sockets, totalizando 64 núcleos físicos,



totalizando 64 threads, com arquitetura de 64 bits; frequência base do processador de 2.1GHz; memória cache do processador no mínimo 60MB.

Memória RAM:

- Equipado com no mínimo 576 (quinhentos e setenta e seis) GB de memória principal DDR5 4800 MT/s ECC registrada (12 módulos de 48 GB);
- Módulos de memória RAM tipo DDR5 UDIMM (Unbuffered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code)

Unidade de GPU:

- 01 (uma) unidade de GPU de última geração com memória GDDR6 de 141GB com código de correção de erros (ECC).
- largura de Banda de Memória da GPU: 4.8TB/sL

Armazenamento:

- 2 SSDs de 480 GB SATA 6Gb/s (2,5").
- 2 NVMe de 1,92 TB PCle 4.0.
- 4 HDDs de 6 TB SATA 7200 RPM (3,5").

Conectividade:

- 1 interface de gerenciamento remoto dedicada (IPMI) 1GbE.
- 2 interfaces de rede 1GbE RJ45
- 1 interface de rede 25GbE SFP+.

Alimentação: Fontes redundantes (1+1) de 2400 W.

- **3.4** Especificações Técnicas do item 4 Nobreak 10kVA, configurado com as seguintes especificações técnicas:
 - CAPACIDADE DE POTÊNCIA DE SAÍDA: 10.0kWatts / 10.0kVA
 - LIGAÇÕES DE SAÍDA: (4) NEMA L6-20R (Bateria de reserva) (2) NEMA L6-30R

(Bateria de reserva)

- TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA: 208V
- TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA: 208V
- TIPO DE LIGAÇÃO DE ENTRADA: Hard wire 3-wire (2P + E)
- OUTRAS TENSÕES DE SAÍDA: 240 V
- POTÊNCIA MÁXIMA CONFIGURÁVEL (WATTS): 10.0kWatts / 10.0kVA
- DISTORÇÃO DA TENSÃO DE SAÍDA: Menos de 2%



- FREQUÊNCIA DE SAÍDA: Vermelho
- TOPOLOGIA: Conversão dupla online
- TIPO FORMA DE ONDA: Onda sinusoidal
- TIPO DE BATERIA: Bateria de chumbo-ácido
- TEMPO DE CARREGAMENTO TÍPICO: 1,5 horas
- BATERIA DE SUBSTITUIÇÃO: APCRBC140
- VIDA ÚTIL DA BATERIA ESPERADA: 3 a 5 anos
- QUANTIDADE DE RBC: 2
- ALIMENTAÇÃO DAS BATERIAS: 1.191kWatts
- PORTA DE INTERFACES: RJ-45 10/100 Base-T, RJ-45 Serial, Smart-Slot, USB
- PAINEL DE CONTROLE: LCD multifunções, estado e console de controle
- ALARME: Alarmes acústicos e visuais com prioridade por severidade
- DIMENSÕES (AxLxP): 43x26x71cm
- PESO LÍQUIDO: 111kg
- PESO BRUTO: 126kg
- COR: PRETO
- TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: 0 40 °C
- UMIDADE RELATIVA: 0 95 (Non-condensing) %
- ALTITUDE: 0 3048metros
- TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: 15 45 °C
- UMIDADE RELATIVA DE ARMAZENAMENTO: 0 95 (Non-condensing) %
- ALTITUDE DE ARMAZENAMENTO: 0 15240metros
- RUÍDO AUDÍVEL A 1 METRO DA SUPERFÍCIE DA UNIDADE: 55.0dBA
- DISSIPAÇÃO TÉRMICA ONLINE: 2490.0BTU/hora
- CLASSE DE PROTEÇÃO: IP20
- CERTIFICAÇÕES: CSA C22.2 N.º107.3-05, ENERGY STAR V2.0 (USA),
 FCC Parte 15 classe A, NOM, UL 1778
- 3.5 Especificações Técnicas do item 5 Bateria de Nobreak (16 dezesseis Unidades) com as seguintes especificações técnicas:
- Código do produto (modelo): GP 1272 F2
- Cor: preta
- Container: Material ABS (UL 94-HB) com resistência a flamabilidade (UL94-V0)



- Terminal: F2-Faston Tab250

- Tensão de trabalho: 12 VDC (28 W)

- Quantidade de células: 6

 Capacidade de corrente: 7.2 Ah com taxa de 20 horas para 1,75 V por célula em 25°C

- Corrente máxima de descarga: 130 A (por 5 segundos)

- Flutuação da tensão de carga: 13,5 ~ 13,8 VDC em 25° C

Equalização e ciclo de serviço: 14,4 até 15,0 VDC em 25 °C

- Auto descarga: 6 meses em 25 °C

- Resistência interna (aproximada): 23 mohms

- Corrente máxima de carga: 2,16 A

- Dimensões: 6,4 / 15 / 9,5 cm (Prof / Larg / Alt)

- Peso: 2.4 Kg

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução:

4.1. O prazo de entrega delimitado para a presente aquisição será de até 60 (sessenta) dias corridos.

4.2. O local de entrega: UNESP - Instituto de Geociências e Ciências Exatas - Campus de Rio Claro - SP. Avenida 24 A, 1515, Bairro Bela Vista, Rio Claro - SP, CEP: 13.506-900. Horário: de segunda à sexta- feira, das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 18:00h -

A/C: Prof. Ivan Rizzo Guilherme

A/C: Prof. Daniel Carlos Guimarães

A/C: Antonio Marcos Baungartner

(05) Prazo e condições de garantia

5.1 O prazo e condições de garantia do item 1 - Notebook, correspondendo a 15 unidades, são as seguintes:

Os equipamentos deverão ser novos e originais do fabricante com componentes

100% novos, com prazo de garantia de 12 meses para todos os acessórios e

componentes, a partir da data de entrega, em embalagens lacradas, originais do

fabricante. Os equipamentos devem apresentar durabilidade, disco rápido para

experimentos de aprendizado de máquina e uma placa de vídeo dedicada

fundamental para velocidade nas operações de paralelização. Outra característica

diferencial é que os notebooks tenham memória de 32GB, o que é importante para

o projeto.

5.2 O prazo e condições de garantia do item 2 - Servidor HPC com GPU última

geração de 48GB, em formato 2U, correspondendo a 1 (um) unidade, são as

seguintes:

O equipamento deverá ser novo e original do fabricante com componentes 100%

novos, com prazo de garantia de 60 meses com atendimento no local e no

próximo dia útil (5x10 NBD on-site), para todos os acessórios, a partir da data de

entrega, em embalagens lacradas, originais do fabricante.

5.3 O prazo e condições de garantia do item 3 - Servidor HPC com GPU última

geração de 101GB, em formato 2U, correspondendo a 1 (um) unidade, são as

seguintes:

O equipamento deverá ser novo e original do fabricante com componentes 100%

novos, com prazo de garantia de 60 meses com atendimento no próximo dia útil

(5x10 NBD on-site), para todos os acessórios, a partir da data de entrega, em

embalagens lacradas, originais do fabricante.

5.4 O prazo e condições de garantia do item 4- Nobreak 10kVA, correspondendo a

1 (um) unidade, são as seguintes:

A garantia de 3 anos para reparação ou substituição (excluindo a bateria) e 2 anos para a bateria, a partir da data de entrega, em embalagens lacradas, originais do

fabricante.

5.5 O prazo e condições de garantia do item 5 - Bateria de Nobreak (16 - dezesseis

Unidades) são as seguintes:

A garantia de 12 meses para reparação ou substituição das baterias.

(06) Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da

entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,

pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de

sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na

proposta.

62. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do

recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes

no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05

(cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem

prejuízo da aplicação de penalidades.

6.3. Os responsáveis pelo recebimento são os seguintes:

Nome: Ivan Rizzo Guilherme

Endereço eletrônico: i

van.guilherme@unesp.br Telefone: 19

981837709

Nome: Daniel Carlos Guimarães

Pedronette Endereço eletrônico:

daniel.pedronette@unesp.br

Nome: Antonio Marcos Baungartner

Endereço eletrônico: marcos.baungartner@unesp.br

Telefone: (19) 3526-9100



(07) Condições e prazos de pagamento

- 7.1 . Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 30 (dias) para fins de liquidação, na forma desta seção.
- 7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.2.1. O prazo de validade;
- 7.2.2. A data da emissão;
- 7.2.3. Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
- 7.2.4. O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

(08) Obrigações da contratada

8.1 Execução integral dos serviços de instalação e configuração pela própria equipe técnica da empresa proponente, sem possibilidade de terceirização.

(09) Qualificação técnica

- 9.1 Qualificação técnica da empresa do item 1 Notebook, requeridas são as seguintes qualificações técnicas:
 - Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta Carta Convite, expedido por entidade pública ou privada, usuária do bem em questão, comprovando o fornecimento. Somente serão considerados válidos



atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo CONTRATANTE.

- Declaração de ciência subscrita por representante legal da CONTRATADA, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, a comprovação de ser Revenda Autorizada ou Parceiro Certificado do fabricante dos produtos ofertados e para os quais prestará serviços. A comprovação da condição de revenda autorizada ou parceiro certificado do fabricante, pelo licitante, deverá ser efetuada mediante a apresentação de documentos hábeis, tais como: contrato, atestado emitido em nome da licitante pelo respectivo fabricante, publicações na imprensa ou documento equivalente. São aceitos documentos eletrônicos, desde que permitida a comprovação de suas autenticidades através de consulta na internet.
- A empresa deverá declarar que disporá de serviço próprio ou terceirizado, de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, durante o período de garantia do equipamento, na forma exigida pelo edital. Caso o serviço de manutenção e assistência técnica não seja prestado pelo próprio licitante, este deverá apresentar a relação das empresas autorizadas pelo fabricante do equipamento ofertado que prestem no município de Rio Claro, Estado de São Paulo, de forma oficialmente credenciada, a função de assistência técnica nos equipamentos produzidos pelo respectivo fabricante, possuidoras de laboratório de manutenção e almoxarifado de peças de reposição
- 9.2 Qualificação técnica da empresa do item 2 Servidor HPC com GPU última geração de 48GB e do item 3 Servidor HPC com GPU última geração de 101GB, requeridas são as seguintes qualificações técnicas:
 - Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta Carta Convite, expedido por entidade pública ou privada, emitido por instituição de ensino



superior ou centro de pesquisa, que comprove experiência prévia na entrega de solução de computação de alto desempenho (HPC). Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência.

- Carta de comprovação de parceria direta com o fabricante do hardware ofertado, garantindo suporte oficial e fornecimento legítimo dos equipamentos. A comprovação da condição de revenda autorizada ou parceiro certificado do fabricante, pelo licitante, deverá ser efetuada mediante a apresentação de documentos hábeis, tais como: contrato, atestado emitido em nome da licitante pelo respectivo fabricante, publicações na imprensa ou documento equivalente. São aceitos documentos eletrônicos, desde que permitida a comprovação de suas autenticidades através de consulta na internet.
- A empresa deverá declarar formalmente que disporá de serviço próprio de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica, durante o período de garantia do equipamento, na forma exigida pelo edital.



ANEXO II

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 000/2025

(Regulamento de Compras da Fundunesp)

São Paulo, 00 de novembro de 2.025.

À

Nome da Empresa.

Endereço: , n.º – São Paulo – SP – CEP: 00000-000.

Tel.: 0000 – 0000 Fax: 0000 – 0000

A/C. Sr. .

<u>Processo de Compras</u> **Nº 448/2025** <u>Modalidade:</u> **Carta Convite nº 002/2025**. <u>Fundamento Legal:</u> (Artigo 10º do Regulamento de Compras da FUNDUNESP).

Conforme sua proposta, referente ao processo acima, vimos autorizar a entrega dos produtos, conforme segue:

1 – Do objeto e sua caracterização:

Ite	em	Qtde	Descrição do Objeto			
C)1	01	Valor Total R\$ 000,00			

2 – Do regime de execução e forma de fornecimento:

• Execução indireta, pronta entrega e de forma integral.

3 – Dos prazos de:

 Entrega: Em até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão desta Autorização.

provisório: Em até 24 (vinte e quatro) horas da entrega;

Recebimento

definitivo: Em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.



4 – Do preço e condições:

Ajustado Total: R\$ 000,00 ().

 Pagamento: À Vista, em até 30 (trinta) dias, contados da entrega dos produtos, acompanhado da respectiva nota fiscal atestada.

5 – Da prestação de garantia:

Para os bens: Garantias mínimas especificadas em cada item.

6 – Da despesa:

 As despesas decorrentes da execução da presente, onerarão os recursos financeiros do projeto FUNDUNESP / IGCE / DEMAC - Processo C.C.P. Nº 3070/2019.

7 – Do procedimento:

 O procedimento subordina-se ao Regulamento de Compras da FUNDUNESP, que estabelece os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, esta última regulamentada pela Portaria Fundunesp n.º 04/19, de 19/06/2019.

8 – Dos encargos:

 Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente é responsabilidade do fornecedor contratado.

9 – Do foro:

 É competente o foro da cidade de São Paulo – Capital – para dirimir qualquer questão decorrente do pacto.

O faturamento e entrega dos produtos deverão observar os dados seguintes:

DADOS PARA FATURAMENTO



FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNESP - FUNDUNESP.

Rua Líbero Badaró, 377, 23º Andar, Conjunto 2310, Centro Histórico.

São Paulo - SP - CEP: 01009-906 - Telefone: (11) 3474 -5309.

C.N.P.J.: 57.394.652/0001-75 – Inscrição Estadual: 112.308.414.114.

LOCAL DE ENTREGA

UNESP - Instituto de Geociências e Ciências Exatas - Campus de Rio Claro - SP. Avenida 24 A, 1515, Bairro Bela Vista, Rio Claro - SP, CEP: 13.506-900. Horário: de segunda à sexta- feira, das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às

18:00h. A/C: Prof. Ivan Rizzo Guilherme; A/C: Prof. Daniel Carlos Guimarães;

A/C: Antonio Marcos Baungartner

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de estima.

Atenciosamente,

Clodoaldo Soares Ferreira Unidade de Compras e Importação

IMPORTANTE: Favor assinar a presente, OBRIGATORIAMENTE, sob pena de não o fazendo, sujeitar-se às sanções legais.
Declaro estar de acordo com o conteúdo desta autorização de nº 000/2025.

Carimbo e assinatura do representante legal.



ANEXO III

PORTARIA DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDUNESP Nº 04/2019, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

Estabelece normas para aplicação de multas no âmbito da FUNDUNESP,

O Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento da UNESP – FUNDUNESP, no uso de suas atribuições baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A aplicação de multa, referentes a obras, compras, serviços, alienações e locações, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FUNDUNESP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, cabendo aplicação da multa de mora correspondente a 15% do valor do respectivo contrato ou instrumento equivalente, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do ajuste enseja a aplicação da multa de mora de 15% sobre o total ou parte da obrigação não cumprida ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará o contratado à multa de mora calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I – em se tratando de fornecimento de materiais ou serviços:

- a) atraso até 30 dias, 0,2% ao dia:
- b) atraso superior a 30 dias, 0,4% ao dia.

II – Em se tratando de obras e serviços a estas vinculadas, a multa será de

0,4% ao dia.

Parágrafo Único – Para cálculo da multa prevista no "caput" deste artigo,

deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera

multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo da obrigação não

cumprida, sem prejuízo do disposto do artigo 7º desta Portaria.

Artigo 5º - O material entregue pela contratada que não for aceito, deverá ser

substituído dentro do prazo fixado pela FUNDUNESP.

Parágrafo Único – A não ocorrência da substituição dentro do prazo estipulado

ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º desta Portaria, considerando-se a

mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo

estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - A aplicação das multas previstas nesta Portaria ficará vinculada à

realização do regular processo administrativo.

§ 1º - O infrator deverá ser notificado do inteiro teor da multa, podendo

apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar e excluindo-se o dia da

notificação.

§ 2º - A autoridade competente, de posse das razões do infrator, decidirá sobre

a conveniência ou não da multa, mediante despacho fundamentado.

§ 3º - Da aplicação das multas caberá recurso sem efeito suspensivo, dentro

do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados e excluindo-se o dia da notificação do ato.

Artigo 7º - As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão

calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e poderão ser pagas com a

garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou

descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

Parágrafo Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma

prevista neste artigo, e escoado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar e

excluindo-se a data da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas

administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período

compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e

aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação da UFESP

(Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), ou índice que venha a substituí-la.

Artigo 8º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e serviço ou entrega

de materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no

contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 9º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das

outras.

Artigo 10º - As disposições constantes desta Portaria aplicam-se também às

obras, aos serviços e às compras que, nos termos do Regulamento da FUNDUNESP,

forem realizados com dispensa de procedimento.

Artigo 11º - As multas referidas nesta Portaria não impedem a aplicação de

outras sanções, de acordo com a Legislação.

Artigo 12º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, ficando

revogadas as disposições em contrário e em especial a da Portaria de nº 002 de

01/10/2010.

São Paulo, 19 de Junho de 2019.

Edson Luiz Furtado

Diretor-Presidente



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CARTA CONVITE Nº 002/2025

A Firma/Empresa	, sediada na r					na rua		
	, nº	,	(cidade) ,	(esta	<u>, (ob</u>	insc	rita no
Cadastro Nacional	de Pessoa	Jurídica	(C.N.P.J.)	sob o r	۱ ^º	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	, po	or seu
representante legal	(Diretor, G	erente, Pr	oprietário,	etc.), DE	CLARA	៶, sob a	s per	nas da
lei, que não está	sujeita a	qualquer	impedime	nto lega	al para	contra	ıtar d	com a
FUNDUNESP.								
		,	_ de	de				
					_			
		Α	ssinar					



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que estamos de acordo com todas as normas do presente Convite, bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre o presente processo de compras.

Local, _.		/
	(representante legal)	